CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI N.º 12, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 130-A, da Constituição da República , e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso III, da Lei nº 5.010, de 30/5/1966, resolve:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente nas Unidades do Conselho Nacional do Ministério Público nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único – Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 22 subsequente (quarta-feira).

Art. 2º No âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público o expediente no dia 22 de fevereiro de 2012 será das 14 às 19 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS